



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

LMP Nº 003/2024 – CLASSE I
Validade: 05/09/2028

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.277, de 12 de abril de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA (LMP)**, requerida por meio do **PROCESSO Nº 005404/2024**, que autoriza a:

NOME/EMPRESA: Carlos Alberto Gobetti Caprini

CPF/CNPJ: 072.731.757-14

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Localidade de Piratininga, zona rural, Iconha/ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 312.278 E / 7.699.598 N

A EXERCER A ATIVIDADE: Secagem mecânica de grãos associada à pilagem e terraplenagem (corte/aterro).

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Iconha/ES, 06 de setembro de 2024.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.003/2024



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Integra a presente Licença Municipal Prévia, 01 (um) anexo contendo 5 (cinco) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

ANEXO

CLASSE: I

VALIDADE DA LICENÇA: 05/09/2024 À 04/09/2028 (1.460 DIAS)

NÚMERO DO PROCESSO: 005404/2024

REQUERENTE: Carlos Alberto Gobetti Caprini

CNPJ: 072.731.757-14

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Localidade de Piratininga, zona rural, Iconha/ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 312.278 E / 7.699.598 N

ATIVIDADE: Secagem mecânica de grãos associada à pilagem e terraplenagem (corte/aterro).

CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS

São condições e restrições de validade desta licença:

1. Apresentar publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo município, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, tornando público a obtenção da Licença Municipal Regularização;

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

CONDICIONANTES INFORMATIVAS / OBRIGATÓRIAS

2. Esta licença atesta a viabilidade prévia da atividade de “SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA À PILAGEM E TERRAPLENAGEM (CORTE/ATERRO).”, não autorizando o empreendedor a instalá-la ou operá-la, ficando estes procedimentos vinculados à obtenção da Licença de Instalação e de Operação, respectivamente;
3. Esta licença viabiliza a implantação da atividade de “Terraplenagem (corte e aterro), quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador)”, totalizando 75.543,32 m³ de terra movimentada (37.771,66 m³ de volume de corte e 37.771,66 m³ de volume de aterro).

Coordenadas do corte:



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

UTM (N): 7.699.631	UTM (E): 312.213
UTM (N): 7.699.618	UTM (E): 312.237
UTM (N): 7.699.606	UTM (E): 312.259
UTM (N): 7.699.605	UTM (E): 312.272
UTM (N): 7.699.589	UTM (E): 312.289
UTM (N): 7.699.568	UTM (E): 312.305
UTM (N): 7.699.548	UTM (E): 312.297
UTM (N): 7.699.544	UTM (E): 312.287
UTM (N): 7.699.559	UTM (E): 312.258
UTM (N): 7.699.598	UTM (E): 312.226

Coordenadas do aterro:

UTM (N): 7.699.617	UTM (E): 312.327
UTM (N): 7.699.609	UTM (E): 312.338
UTM (N): 7.699.603	UTM (E): 312.354
UTM (N): 7.699.592	UTM (E): 312.393
UTM (N): 7.699.575	UTM (E): 312.382
UTM (N): 7.699.560	UTM (E): 312.366
UTM (N): 7.699.540	UTM (E): 312.340
UTM (N): 7.699.535	UTM (E): 312.317
UTM (N): 7.699.556	UTM (E): 312.300
UTM (N): 7.699.568	UTM (E): 312.305
UTM (N): 7.699.576	UTM (E): 312.299
UTM (N): 7.699.583	UTM (E): 312.309
UTM (N): 7.699.593	UTM (E): 312.310

4. Manter esta licença, ou cópia autenticada, afixada em local visível e/ou a disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;
5. Esta Licença não permite a instalação do empreendimento, devendo para isto o empreendedor solicitar o devido licenciamento ambiental.

Iconha/ES, 06 de setembro de 2024.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
D.I Nº 8.003/2024